

LEI MUNICIPAL Nº 1.276/2015, de 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

EMENTA: Dispõe sobre transporte de alunos da rede pública de ensino, portadores de necessidades especiais.

O Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições constitucionais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer gratuitamente aos alunos portadores de necessidades especiais, de sua rede de ensino fundamental, médio, superior e técnico, transporte adaptado às suas carências físicas no trajeto entre suas residências e as escolas que freqüentam.

Art. 2º - Esta Lei define como meio de transporte adaptado às carências de alunos portadores de necessidades especiais, os veículos: ônibus, vans ou similares como kombis, que disponibilizem rampas e espaços mínimos para cadeirantes, bancos estofados exclusivos e corrimãos de apoio entre outros.

Art. 3º - As adaptações impostas por esta lei a esses veículos escolares públicos, não excluem os espaços para o transporte de alunos que não possuem qualquer tipo de necessidade especial.

Art. 4º - O trajeto entre a residência e a escola e vice-versa só beneficia alunos portadores de necessidades especiais, cabendo aos demais, utilizar esse transporte em percursos preestabelecidos pelas autoridades da Rede de Ensino Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 06 de fevereiro de 2015.


PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito

